COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 043/2025
Pregão Eletrônico nº. 018/2025
Registro de Preço nº. 018/2025

O **Município de Luisburgo,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, publica este edital, a ser realizado por intermédio da "PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de Serviços de Plotagem de Veículos e Confecção de Banner e outros para atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	ADESIVOS DIGITAL (M²)	UN	200		91,34	18.268,00
002	ADESIVO 1 LINHA PARA PLOTAGEM DE VEICULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MT²	200		92,30	18.460,00
003	ADESIVO PARA PLOTAGEM AUTOMOTIVA, INSTALADO (M²)	MT²	300		100,90	30.270,00
004	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM ADESIVO TRANSPARENTE ESPELHADO COM FUNDO BRANCO, INSTALADO (M²)	MT²	300		121,85	36.555,00
005	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM ADESIVO JATEADO, INSTALADO (M²)	MT²	200		90,30	18.060,00
006	BANNER COM ACABAMENTO COM ILHÓS (M²)	MT²	150		90,40	13.560,00
007	BANNER COM ACABAMENTO ESTRUTURAL (M²)	MT²	150		345,10	51.765,00
TOTAL: 186.938,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS.)						

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem (quando for o caso);

1.3. O objeto desta contratação não se enquadrada como sendo bem de luxo;

1.4. Materiais não devem conter substâncias tóxicas que possam prejudicar a saúde dos usuários.

2. Das regras relativas à convocação

2.1. **A participação da licitante no Pregão Eletrônica se dará por meio de participação através de empresas associadas a "PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br, às 08h00min do dia 08 de maio de 2025**, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.1. O objeto será preferencialmente destinado para a microrregião de Manhuaçu, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

2.1.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

2.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

plataforma eletrônica **https://ammlicita.org.br** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação do licitante.

2.9. A desclassificação de que trata o subitem 2.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da plataforma eletrônica https://ammlicita.org.br.

2.11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.13.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

2.13.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.13.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV);

2.13.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO IV);

2.13.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V);

2.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.13 ou 2.13.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

2.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

2.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

2.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://ammlicita.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento;

2.20. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.22. Em se tratando de procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

2.23. Contrato social ou documento equivalente;

2.24. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo VII**;

2.25.A licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase aberta de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor Recurso Administrativo, de renunciar direitos, enfim, para representar a licitante.

2.26. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, será informado no "chat" novo dia e horário para a continuidade do certame.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema da LICITAR DIGITAL (https://ammlicita.org.br) utilizado pela Prefeitura Municipal de Luisburgo.

3.2. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea "3.2.3.3" também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta e garantia

4.1. A proposta deverá ser apresentada dentro da "PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br/", sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

4.2. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

4.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

4.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados, quando cabível, e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

4.11. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará a desclassificação do licitante.

4.12. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.13. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.16. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará a desclassificação da proposta.

4.17. Não será exigida garantia de proposta para participação neste certame.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. Deveram ser apresentados os documentos de habilitação dentro da PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br.

5.1.1 Os documentos de habilitação deverão já estar inserido até dentro da PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br, até a data e horário de abertura da sessão.

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado.

6.1. O critério de julgamento será menor preço por item.

6.2. O modo de disputa será: **ABERTO.**

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. Após apresentação das propostas no sistema pela PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de10min;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$1,00 (um real).***

6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.13 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.13.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.13.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.13.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Legislação Municipal que dispõe sobre equidade entre homens e mulheres.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

6.13.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.14.2. licitantes brasileiras.

6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16 **ou** 6.17, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

6.21. No caso do subitem 6.20 **ou** 6.21, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassifica a proposta vencedora que:

6.25.1. contiver vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.34. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.35. Neste Pregão não será estabelecida margem de preferência, notadamente em razão da ausência de decisão fundamentada do Poder Executivo Federal (inciso I do § 1º do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021), bem como o fato de não existir regulamentação local (inciso II do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da habilitação

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Associação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Habilitação econômico-financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Habilitação técnico:

8.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório.

7.5. Habilitação por declaração

7.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou é desobrigado** de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V.**

7.5.1.1. As declarações deverão estar anexadas junto a documentação de habilitação, não será permitido a juntada dos documentos após a data da sessão, salvo perante diligência.

7.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio https://www.luisburgo.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, e pela PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a Licitante terá o prazo 30min (trinta minutos) para manifestar a intenção de recorrer pela PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAR DIGITAL - https://ammlicita.org.br, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme legislação municipal.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração, quando for o caso.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.7.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

14.7.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração:

14.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.10. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).
14.11. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.5. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

15.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.11. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.12. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.13. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. Anexo I – ETP;

15.13.2. Anexo II – TR

15.13.3. Anexo III – Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.13.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.13.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

15.13.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

15.13.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.13.8. Anexo VIII – Ata de Registro de Preços – ARP;

15.13.9. Anexo XI – Minuta de contrato administrativo.

Luisburgo – MG, 22 de abril de 2025.

Poliana de Souza Martins Portilho
Secretária Municipal de Administração

Lizabeth de Souza Pires Gomes
Secretária Municipal de Educação

Sebastião Braga de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida De Souza Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

Antonio Marcos Souza Portes
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 043/2025

Pregão Eletrônico nº. 018/2025

Registro de Preço nº. 018/2025

1. Informações Básicas:

1.1 Órgão: Município de Luisburgo/MG

1.2 Categoria: Prestação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem de Veículos e Confecção de Banner e outros, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Descrição da Necessidade:

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, visa à contratação de serviços de plotagem de veículos, confecção de banners e outros, de modo a atender às demandas de comunicação institucional do Município de Luisburgo/MG. A adoção de peças gráficas e visuais (como adesivos, e plotagens) mostra-se fundamental para:

- Campanhas informativas, ampliando o alcance de ações e programas públicos;
- Identificação de veículos oficiais, reforçando a transparência e a segurança nas atividades municipais;
- Divulgação de eventos públicos, incentivando a participação popular e o engajamento comunitário;
- Fortalecimento da marca institucional, consolidando a identidade visual e a credibilidade das iniciativas governamentais.

2.2 Essa necessidade se justifica pela importância de manter uma comunicação clara, acessível e padronizada dos serviços públicos, o que estimula a confiança da população no poder público e facilita o reconhecimento das ações municipais por parte de famílias, estudantes, trabalhadores e demais usuários que interagem com as secretarias e órgãos locais.

2.3 Adicionalmente, o uso de banners e plotagens automotivas segue práticas administrativas modernas, orientadas pela eficácia, visibilidade e baixo custo de manutenção. Esse entendimento foi corroborado em experiências bem-sucedidas de outros municípios, que observaram maior alcance de suas campanhas e padronização mais eficiente de sua frota oficial ao investir em soluções de comunicação visual integradas.

2.4 Dessa forma, a adoção de serviços de comunicação visual torna-se estratégica para o Município de Luisburgo/ MG na medida em que potencializa a transparência governamental e fortalece o relacionamento com a comunidade.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

3. Área(s) requisitante(s):

3.1 Abrangem as seguintes Secretarias Municipais de Luisburgo/MG, que necessitam de materiais de comunicação visual para suas atividades diárias:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde; e
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
3.2 Essas Secretarias utilizam os itens contratados para viabilizar suas campanhas institucionais, divulgar eventos, padronizar veículos oficiais e reforçar a identidade visual de cada projeto ou programa desenvolvido.

4. Demonstração da previsão da contratação:

4.1 Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025
4.2 O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

5. Descrição dos requisitos da contratação:

5.1 Requisitos Essenciais
a) Padronização visual e identificação clara dos veículos oficiais
Utilização de adesivos específicos para automóveis, assegurando clareza e uniformidade na comunicação institucional.
b) Qualidade e durabilidade dos materiais gráficos
Impressão digital em alta resolução para adesivos e banners, confeccionados com insumos de primeira linha, resistentes a intempéries e com acabamento adequado (ilhós, estruturas metálicas ou similares).
c) Serviços de plotagem realizados por profissionais habilitados
Aplicação utilizando equipamentos modernos e técnicas adequadas, com garantia técnica de execução para evitar danos à frota oficial e retrabalhos desnecessários.
d) Sustentabilidade
Preferência por insumos ambientalmente corretos, como tintas à base de água e substratos recicláveis, em consonância com normas ambientais vigentes.
e) Versatilidade e personalização
Disponibilidade de diversos tamanhos, formatos e artes gráficas, alinhados às demandas das campanhas institucionais (educação, saúde, cultura, assistência social etc.).
f) Entrega no prazo e sem custo adicional
O fornecimento e/ou instalação dos materiais deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, no local definido pelo Município de Luisburgo-MG, garantindo a continuidade das ações públicas.
5.2 Obrigações do Contratado

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

5.2.1 Início do fornecimento

Iniciar o fornecimento dos bens e serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, respeitando a ordem de fornecimento e a Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

5.2.2 Observância integral do Contrato e anexos

Assumir integralmente os riscos e despesas ligados à execução do objeto, cumprindo todas as obrigações contratuais.

5.2.3 Conformidade com normas técnicas e legislação aplicável

Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, em conformidade com ABNT, normas internacionais certificadas e legislações ambientais e sanitárias, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.4 Entrega em locais estipulados pelo Município de Luisburgo/MG.

Efetuar a entrega/execução nos endereços designados, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.5 Rejeição de fornecimento em desacordo

O Município poderá rejeitar total ou parcialmente materiais ou serviços executados em desconformidade com este ETP e o Contrato.

5.2.6 Equipamentos e ferramentas sob responsabilidade do contratado

Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários para execução dos serviços.

5.2.7 Qualidade dos materiais

Empregar somente insumos resistentes e de boa durabilidade, conforme pactuado.

5.2.8 Cumprimento dos prazos e condições

Respeitar rigorosamente datas, horários e locais fixados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2.9 Direito de descontos em pagamentos

Reconhecer ao Município o direito de descontar dos pagamentos devidos quaisquer multas ou sanções pecuniárias previstas em Contrato.

5.2.10 Proibição de modificação sem anuência

Não alterar especificações ou condições contratuais sem autorização prévia do Município de Luisburgo/MG.

5.2.11 Facilitação de fiscalização

Permitir inspeções no ato de entrega ou durante a execução, fornecendo informações e esclarecimentos solicitados.

5.2.12 Comunicação de ocorrências

Informar prontamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade ou fato que possa comprometer a perfeita execução dos serviços.

5.2.13 Obrigação de reparar defeitos e vícios

Arcar com a correção, reconstrução ou substituição de serviços ou materiais que apresentem vícios ou defeitos, respeitando prazo fixado pelo Fiscal.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

5.2.14 Condições perfeitas do produto
Assegurar que o objeto entregue esteja livre de vícios e dentro dos padrões legais e contratuais.
5.2.15 Manutenção das condições de habilitação
Manter, durante toda a execução, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório ou na dispensa.
5.2.16 Responsabilidade pelo transporte
Responder pelo deslocamento do produto até o local de entrega e, se necessário, pela retirada e substituição, sem custo adicional ao Município.
5.2.17 Correção de deficiências
Sanar prontamente quaisquer falhas ou irregularidades, conforme apontamento da Administração.
5.2.18 Garantia de operacionalidade
Adotar todos os meios necessários para assegurar a execução, inclusive em cenários de greve ou paralisações.
5.2.19 Atualização de dados de contato
Comunicar alterações de endereço físico, eletrônico ou bancário, evitando prejuízos à comunicação oficial.
5.2.20 Fornecimento durante vigência contratual
Atender todos os pedidos ao longo da validade da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme estipulado.
5.2.21 Responsabilidade por danos
Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, diretos ou indiretos, decorrentes de culpa ou dolo na execução.
5.2.22 Manutenção da mesma marca ofertada
Fornecer a mesma marca proposta na licitação, salvo comunicação e autorização expressa do Município, que pode aprovar ou negar a substituição.
5.2.23 Responsabilidade legal
Obedecer às normas legais e infralegais aplicáveis, ficando sujeito às sanções em caso de descumprimento.

6. Levantamento de mercado:

6.1 Formas de Contratação
O levantamento de mercado propiciou uma avaliação sobre as possíveis maneiras de adquirir o objeto deste ETP, sempre considerando o melhor custo-benefício para a Administração, a fim de prevenir a celebração de contratos com valores excessivos.
6.2 Soluções Identificadas
Solução 1: Contratar duas empresas distintas, em que:
Empresa A seja especializada na venda da matéria-prima (adesivos, e insumos correlatos);

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

Empresa B atue na personalização, realizando o design gráfico e a adequação final dos itens adquiridos.

Solução 2: Contratar uma única empresa especializada que forneça, de forma unificada, tanto o produto quanto a personalização desses materiais.

6.3 Conclusão

Durante a análise dos procedimentos e atividades típicas do mercado para este objeto, o setor requisitante observou que a segunda solução (empresa única) se mostra mais vantajosa, pois possibilita maior eficácia na compra e eficiência nos prazos, sem prejudicar a qualidade final das entregas. Além disso, evita a aquisição descentralizada dos impressos, o que diminui custos e simplifica o gerenciamento contratual.

7. Estimativas de despesas:

7.1 Metodologia de Pesquisa

7.1.2 Consultas locais: orçamentos obtidos junto a fornecedores do município e região, prezando pela economia no transporte e pela agilidade na entrega.

7.1.3 Busca em Banco de Preços: levantamento complementar efetuado em sítio eletrônico especializado, para aferição de valores médios praticados em outras localidades, conferindo maior abrangência à pesquisa.

7.2 Observações Gerais

7.2.1 Os valores apresentados têm caráter indicativo e poderão sofrer ajustes no Termo de Referência (TR) definitivo ou na fase de contratação, sobretudo em razão de variações técnicas e do grau de personalização aplicado aos materiais.

7.2.2 Esta estimativa atende ao previsto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro para avaliação da viabilidade econômica, e não como limite absoluto.

7.3 Valor Estimado da Contratação:

- Fornecedor Local Consultado: Francisca Boaventura Santana – ME, Nome Fantasia: Alos Placas Luminosas; Rua Monsenhor Gonzalez, 856-A, Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-028. Valor estimado total:186.000,00 (cento e oitenta e seis mil).

- Pesquisa por meio de base de preços eletrônico (Banco de Preços), estima-se que a presente contratação importe em R$ R$ 187.888,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

7.4 Conforme tabela a seguir, apresenta-se a consolidação dos itens pesquisados, acompanhados de suas respectivas médias de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	ADESIVOS DIGITAL (M²)	UN	200		91,34	18.268,00

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

002	ADESIVO 1 LINHA PARA PLOTAGEM DE VEICULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MT²	200		92,30	18.460,00
003	ADESIVO PARA PLOTAGEM AUTOMOTIVA, INSTALADO (M²)	MT²	300		100,90	30.270,00
004	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM ADESIVO TRANSPARENTE ESPELHADO COM FUNDO BRANCO, INSTALADO (M²)	MT²	300		121,85	36.555,00
005	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM ADESIVO JATEADO, INSTALADO (M²)	MT²	200		90,30	18.060,00
006	BANNER COM ACABAMENTO COM ILHÓS (M²)	MT²	150		90,40	13.560,00
007	BANNER COM ACABAMENTO ESTRUTURAL (M²)	MT²	150		345,10	51.765,00
TOTAL: 186.938,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS.)						

8. Descrição da Solução como um todo:

8.1 Proposta de Contratação

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação visual, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos do Município de Luisburgo/MG e respectivas Secretarias, conforme justificativas apresentadas nos itens anteriores.

8.2 Requisitos da Contratação

Os requisitos para o fornecimento e execução dos serviços encontram-se elencados no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, contemplando as especificações técnicas necessárias para atender ao objeto proposto.

8.3 Registro de Preços e Entrega Parcelada

O presente processo licitatório será constituído por Ata de Registro de Preços, de maneira que cada aquisição (ou execução de serviço) seja devidamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, possibilitando entregas parceladas durante a vigência da ata, conforme a demanda efetiva das Secretarias.

8.4 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.5 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos objetos (ou execução dos serviços) será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, observando-se rigorosamente as quantidades solicitadas e sem custos adicionais à Contratante.

8.6 Vigência Contratual.

O contrato decorrente deste registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pelas partes e atendidos os requisitos legais e administrativos que justifiquem a prorrogação.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

8.7 Itens e Quantitativos.

Os itens contemplados nesta licitação encontram-se listados no Item 7 (Estimativas de Despesas), totalizando 7 (sete) itens ao todo, cada qual com suas especificações e quantidades máximas.

8.8 Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pela carga, descarga, instalação e/ou substituição de adesivos ou banners, pela remoção de adesivos antigos (quando houver), pela preparação e pela aplicação das novas plotagens.

Todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas, correm por conta exclusiva da contratada.

O fornecimento deve ser de qualidade, sob pena de aplicação de sanções legais caso seja constatado descumprimento contratual.

A contratada deverá reparar eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas no produto, em sua entrega, fabricação ou armazenagem.

A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade

Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1 O parcelamento desta contratação foi adotado pois os itens à licitar, possuem múltiplas capacidades e categorias específicas individualmente.

9.2 A licitação será organizada por item, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala.

9.3 Adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não foi identificada outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

No presente momento, o Município de Luisburgo/MG ainda não dispõe de um Plano Anual de Contratações.

Apesar disso, a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de plotagem e confecção de materiais gráficos (banners, adesivos, etc.) é fundamental para garantir a continuidade das ações de comunicação visual do Município.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

A disponibilidade permanente desses serviços mantém o padrão institucional e a visibilidade das campanhas e eventos promovidos pela Administração, fortalecendo a imagem municipal e facilitando o acesso da população às informações oficiais.

12. Providências a serem adotadas:

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

13.1 A contratada deve possibilitar a implementação de sustentabilidade na gestão dos suprimentos, devendo guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado;

13.2 O funcionário deve tomar as devidas providências, sempre que lhe forem cabíveis como recolher os resíduos descartados, de forma seletiva, e dar os devidos fins sustentáveis;

13.3 Evitar em toda prestação de serviço, o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento;

13.4 Otimizar o transporte dos objetos e/ou funcionários para redução de gastos e impacto ambiental.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto licitado se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara se ser viável a contratação pretendida.

15. Responsável:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO Secretária Municipal de Administração	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS Secretária Municipal de Assistência Social	LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES Secretária Municipal de Educação

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO DE LICITAÇÃO

_____	_____
SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde	ANTONIO MARCOS SOUZA PORTES Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 043/2025

Pregão Eletrônico nº. 018/2025

Registro de Preço nº. 018/2025

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o registro de preços para futura e eventual prestação de Serviços de Plotagem de Veículos e Confecção de Banner e outros para atendimento às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG. As condições, quantidades e exigências estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo I e neste Termo de Referência – Anexo II.

1.2 – Relação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
001	ADESIVOS DIGITAL (M²)	UN	200		91,34	18.268,00
002	ADESIVO 1 LINHA PARA PLOTAGEM DE VEICULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL.	MT²	200		92,30	18.460,00
003	ADESIVO PARA PLOTAGEM AUTOMOTIVA, INSTALADO (M²)	MT²	300		100,90	30.270,00
004	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM ADESIVO TRANSPARENTE ESPELHADO COM FUNDO BRANCO, INSTALADO (M²)	MT²	300		121,85	36.555,00
005	ADESIVO PARA PLOTAGEM COM ADESIVO JATEADO, INSTALADO (M²)	MT²	200		90,30	18.060,00
006	BANNER COM ACABAMENTO COM ILHÓS (M²)	MT²	150		90,40	13.560,00
007	BANNER COM ACABAMENTO ESTRUTURAL (M²)	MT²	150		345,10	51.765,00

TOTAL: 186.938,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS.)

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua da Administração Pública Municipal por serviços especializados de comunicação visual, notadamente a plotagem de veículos oficiais, a confecção de banners institucionais, bem como de demais materiais gráficos e promocionais, utilizados para fins de identificação, publicidade institucional, divulgação de campanhas públicas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

2.2 No tocante à plotagem de veículos oficiais, a medida se justifica pela necessidade de padronização visual da frota, com vistas a assegurar a correta identificação dos veículos vinculados ao Poder Executivo Municipal, promovendo maior transparência e segurança no uso de bens públicos, além de facilitar a fiscalização e controle da frota por parte dos órgãos competentes.

2.3 Já os banners e demais peças gráficas são essenciais à execução de atividades de caráter informativo e educativo, servindo como instrumento de divulgação de ações governamentais, campanhas de saúde, eventos culturais e esportivos, programas sociais, bem como para sinalização interna e externa de prédios públicos.

2.4 A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da inexistência de estrutura técnica e operacional no âmbito da Administração Municipal para execução direta desses serviços, os quais demandam mão de obra qualificada, equipamentos específicos e insumos próprios da área gráfica.

2.5 Importante destacar que o Município buscará a contratação de empresa que atenda às exigências legais e técnicas, com comprovação de experiência na área, observando os princípios da economicidade, eficiência e da vantajosidade para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.6 Dessa forma, diante da relevância dos serviços para o bom funcionamento da Administração Pública e para o atendimento eficaz à população, justifica-se a contratação da empresa especializada para execução dos serviços de plotagem de veículos, confecção de

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

banners e demais serviços gráficos correlatos, de forma contínua e conforme demanda das secretarias municipais.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.1 A contratada deverá arcar com o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem entregues.

3.2 Os materiais gráficos serão entregues de forma parcelada, nos locais determinados pelas Secretarias Municipais do Município de Luisburgo/MG.

3.3 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou conforme cronograma de fornecimento estabelecido pelas Secretarias Municipais.

3.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo aos requisitos mínimos de desempenho e durabilidade, conforme as especificações usuais de mercado e as normas técnicas pertinentes (ABNT, INMETRO, entre outras), bem como demais exigências legais.

3.5 Somente serão aceitos os produtos que cumprirem o disposto no item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo quando for o caso:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação
- Data de validade
- Peso líquido
- Número do Lote
- Nome do fabricante;
- Certificações e registros em órgãos competentes, quando couber (por exemplo, ABNT, INMETRO).

3.6 Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais mediante carimbo e assinatura, encaminhando-as à Prefeitura para fins de pagamento.

4.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA ADMINISTRATIVO

4.1. O contrato/Ata administrativo9a0 deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo/ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

4.3. A execução do contrato administrativo/ ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

4.3.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos (as) servidores (as): Rebeca Morais de Abreu; Camila Moreira de Carvalho; Beatriz Horsth Portilho, Bruna Moraes dos Santos; André de Oliveira Lacerda; Priscila Paula da Silva; Samara Ornelas da Silva Portilho; Sara Ferreira Cezar.

4.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

4.5. O(A) fiscal do contrato administrativo/ ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

4.6. A Contratada/Fornecedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

4.7. A Contratada/Fornecedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

4.8. Somente a A Contratada/Fornecedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

4.9. A inadimplência da A Contratada/Fornecedora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

4.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

4.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.12. Será objeto preferencialmente destinado para a microrregião de Manhuaçu, conforme definição do IBGE, em atendimento a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

4.13. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a entrega junta da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a produtos entregues.

7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada/fornecedora, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.

7.11. A Contratada/fornecedora deverá entregar os produtos acompanhado da correspondente nota fiscal.

7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada/fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

7.13. Antes de cada pagamento a Contratada/fornecedora será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo/Ata de registo de preços, caso a contratada não regularize sua situação.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo/Ata de registo de preços em execução com a contratada inadimplente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: **menor preço por item.**

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

8.3.7. Associação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Habilitação técnico:

8.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório.

8.7. Habilitação por declaração

8.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou é desobrigado** de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

8.7.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.7. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.7.8. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.7.9. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral vigente do Município de Luisburgo.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1 Secretarias Municipais.

12. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

12.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021), quando for o caso

_____	_____
Poliana de Souza Martins Portilho Secretária Municipal de Administração	Lizabeth de Souza Pires Gomes Secretária Municipal de Educação
_____	_____
Sebastião Braga de Souza Secretário Municipal de Saúde	Maria Aparecida De Souza Martins Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Antonio Marcos Souza Portes
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Nº
MUNICIPIO DE LUISBURGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Pregão nº. XX/20XX

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Pregão nº. XX/20XX

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Pregão nº. XX/20XX

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Pregão nº. XX/20XX

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **credencia,** para atuação neste Pregão, o senhor _____,

Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto, apresentar lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar direitos, e tudo mais que for necessário.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Pregão nº. XX/20XX

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, **declara,** para os devidos fins, que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valore extrapolem a receita bruta máximo admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

_____

Assinatura

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., porta dor do CPF ssob o nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023, com as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando as normas e condições do instrumento.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata este instrumento, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação complementar; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

10.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.7.1. Por razão de interesse público;

10.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação pertinente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando for o caso) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (legislação pertinente), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

Anexo I da Ata de Registro de Preço

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XXX/2025
Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025
Registro de Preço nº. 0XX/2025
OBJETO: Registro de preços _____, para atender às secretarias municipais de Luisburgo/MG.

Item do TR								
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no aviso de dispensa de licitação pública e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços – ARP – será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos da legislação complementar municipal.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

Nome do Município – MG, XX de XX de 20XX.

Nome do(a) Secretário(a) OU Prefeito(a) Municipal
Administração
Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Fornecedor(a)

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. XX/20XX
Pregão nº. XX/20XX

O **MUNICÍPIO DE LUISBURGO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) **SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE ....., SENHOR(a) .....** inscrito no CPF nº. ....., doravante denominado **Contratante,** e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. XX, com endereço na Rua XX, nº. XX, bairro XX, cidade de XX, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. XX, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX,** mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. _____, para atender às secretarias municipais de Luisburgo/MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	Marca	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
001						

A validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato é até ___ de _____ de 20XX, podendo ser aditado conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R$ XX (XX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: XX de XX de 20XX, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice INPC,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Luisburgo/MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. Gestão/Unidade:

9.1.2. Fonte de Recursos:

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO Nº MUNICIPIO DE LUISBURGO

9.1.3. Programa de Trabalho:

9.1.4. Elemento de Despesa:

9.1.5. Plano Interno:

9.1.6. Nota de Empenho:

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme Legislação Municipal.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.2.16. Alocar o(a)(s) empregado(a)(s) necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.2.17. Orientar e treinar seus empregados(a)(s) sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato administrativo;

15.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

15.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual da cidade de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Luisburgo – MG, XX de maio de 20XX.

Nome do(a) Secretário(a) OU Prefeito(a) Municipal
Contratante

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Contratada

Assinado por 5 pessoas: LIZABETH DE SOUZA PIRES, SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA, MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES e POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7 e informe o código B801-7FBF-CC47-79A7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B801-7FBF-CC47-79A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LIZABETH DE SOUZA PIRES (CPF 039.XXX.XXX-99) em 22/04/2025 12:56:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA (CPF 514.XXX.XXX-72) em 22/04/2025 12:57:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS (CPF 729.XXX.XXX-91) em 22/04/2025 13:02:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTÔNIO MARCOS SOUZA PORTES (CPF 070.XXX.XXX-09) em 22/04/2025 13:05:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO (CPF 075.XXX.XXX-23) em 22/04/2025 13:08:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B801-7FBF-CC47-79A7